



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1 Constitui o objeto do presente processo a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, por meio de Pregão Eletrônico, adotando o critério de menor preço por item, destinados ao Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, pertencente à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste/MS, com recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 41.810.004, proposta 13659627000125032, no valor de R\$ 314.763,00 (trezentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e três reais)**, visando qualificar a assistência neonatal, fortalecer os processos de esterilização de materiais na Central de Material e Esterilização (CME), modernizar a infraestrutura administrativa dos setores hospitalares e promover maior conforto e humanização no atendimento aos pacientes internados.

1.2 A modalidade escolhida (**Pregão Eletrônico**) justifica-se por proporcionar ampla competitividade entre fornecedores, celeridade processual e a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, assegurando a aquisição direta e tempestiva dos equipamentos necessários, com economicidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS:

2.1 Os itens a serem adquiridos serão os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Berço Aquecido Neonatal	1	R\$ 30.367,72	R\$ 30.367,72
2	Computador Desktop Workstation	1	R\$ 5.193,18	R\$ 5.193,18
3	Autoclave Horizontal (mínimo 250 litros)	1	R\$ 264.274,05	R\$ 264.274,05
4	Televisor (TV) – mínimo 42 polegadas	2	R\$ 2.014,13	R\$ 4.028,26
5	Cadeira Secretária	2	R\$ 1.032,56	R\$ 2.065,12
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 305.928,33

2.2 O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 305.928,33 (trezentos e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)**, conforme pesquisa de preços consolidada no **Mapa de Apuração de Preços nº 155505, de 19 de agosto de 2026 (ANEXO I)**.

2.3 Para a formação do preço estimado de cada item, foram considerados os valores válidos resultantes da análise dos preços coletados, conforme demonstrado no respectivo **Mapa de Apuração de Preços (ANEXO I)**.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1 O contrato vigorará a partir de sua assinatura e terá duração conforme estabelecido no edital e no instrumento contratual, limitado ao prazo máximo permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021. A

Rua Martimiano Alves Dias, n. 1211 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste-MS

Fone: (67) 3295-2456 – www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

vigência contratual está vinculada ao cumprimento integral das obrigações de entrega, instalação e assistência técnica relativas a cada item, com garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de aceite final do equipamento pela Administração.

3.2 O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando necessário para assegurar a conclusão da entrega, da instalação e do período de garantia dos equipamentos.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A presente contratação visa à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificar a assistência prestada aos recém-nascidos, assegurar o adequado reprocessamento de materiais e instrumentais utilizados nos diversos setores assistenciais, modernizar a infraestrutura administrativa e humanizar o ambiente de internação do Hospital Municipal.

4.2 A demanda de contratação dessa categoria de item justifica-se pela atual insuficiência ou obsolescência dos equipamentos existentes, que compromete a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços prestados, sobretudo na assistência neonatal, no reprocessamento de materiais esterilizados e no suporte administrativo dos setores hospitalares.

4.3 Os equipamentos solicitados foram definidos com base em levantamentos técnicos realizados pelos setores assistenciais, considerando a real necessidade de reposição, ampliação e atualização dos instrumentos utilizados no atendimento hospitalar, em conformidade com os princípios do SUS e com os padrões de qualidade e segurança aplicáveis à área da saúde e a equipamentos médico-hospitalares.

4.4 A fundamentação técnica e de quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 016/2025, que constitui apêndice deste Termo de Referência, onde constam as justificativas técnicas, econômicas e mercadológicas para a escolha da solução e dos equipamentos especificados.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 A descrição detalhada da solução como um todo, incluindo as especificações técnicas pormenorizadas de cada equipamento, está contida no item 6 (Dos Requisitos da Contratação) e no Estudo Técnico Preliminar que acompanha este TR, onde constam as análises de necessidade, levantamento de mercado, justificativas técnicas e econômicas, estimativas de valores e soluções sugeridas.

5.2 A solução proposta é a realização do procedimento por Pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica, adotando o critério de menor preço por item, garantindo competitividade, celeridade processual, seleção da proposta mais vantajosa para cada equipamento e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 A solução não requer instalação, manutenção ou assistência técnica complementar além das já previstas para cada item. O fornecedor deverá cumprir as obrigações de instalação básica, quando aplicável, e prestar assistência técnica dentro do período de garantia mínima exigida.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

Rua Martimiano Alves Dias, n. 1211 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste-MS

Fone: (67) 3295-2456 – www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.1 Todos os equipamentos deverão ser fornecidos novos (primeiro uso), originais de fábrica, compatíveis com as recomendações técnicas do fabricante, bem como com as normas vigentes aplicáveis à área da saúde e a equipamentos médico-hospitalares.

6.1.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagem oficial de fábrica, lacrada, íntegra, sem sinais de violação, danos, amassados ou avarias, devidamente acondicionados em caixas adequadas que assegurem sua proteção durante transporte, carga, descarga e armazenamento.

6.1.3 Cada item fornecido deverá acompanhar, quando aplicável:

- a) manual de operação em português;
- b) certificado de garantia;
- c) registro ou notificação na ANVISA;
- d) certificações técnicas exigidas (INMETRO, ANATEL, entre outras).

6.1.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR ITEM

6.2.1 BERÇO AQUECIDO NEONATAL – Quantidade: 1 (uma) unidade

Berço aquecido neonatal destinado ao acolhimento e à assistência térmica de recém-nascidos, com estrutura em aço com pintura eletrostática ou inox, superfícies lisas de fácil higienização e leito radiotransparente e removível, com rebatimento lateral em acrílico transparente. A fonte de calor deve ser radiante, por elemento aquecedor com controle eletrônico de temperatura, permitindo operação em modo manual e em modo servo-controlado por sensor de pele. Deve possuir display digital com controle de temperatura ajustável (faixa aproximada entre 30°C e 38°C) e alarmes visuais e sonoros para temperatura alta/baixa, falha do sensor e falta de energia.

- a) O equipamento deve possuir altura regulável e sistema de inclinação do leito, com posições de Trendelenburg e Trendelenburg reverso, temporizador/Apgar, suporte para monitor ou soro, rodízios com trava para mobilidade e segurança, suporte para cilindro de oxigênio (opcional) e bandeja ou gaveta inferior para armazenamento de materiais;
- b) Deve acompanhar, como acessório incluso, reanimador neonatal com peça T (ressuscitador neonatal), com sistema de ventilação de fluxo contínuo para reanimação, com controle preciso de pressão, composto por circuito ventilatório com intermediário em T, válvula de PEEP, manômetro e máscara neonatal, com conexão para rede de oxigênio e ar comprimido;
- c) O equipamento deve ser fornecido novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, possuir registro na ANVISA e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

6.2.2 COMPUTADOR DESKTOP WORKSTATION – Quantidade: 1 (uma) unidade

Estação de trabalho tipo desktop destinada ao suporte administrativo e operacional dos setores do Hospital Municipal, com processador lançado a partir de 2024, memória RAM mínima de 16 GB e unidade de armazenamento do tipo SSD (SATA ou M.2) com capacidade mínima de 480 GB.

- a) O equipamento deve possuir, no mínimo, 1 (uma) saída de vídeo VGA e 1 (uma) saída HDMI; no mínimo 4 (quatro) portas USB tipo A na parte traseira e 1 (uma) porta USB tipo A na parte frontal; placa de rede com velocidade mínima de 1 Gigabit; fonte de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

alimentação bivolt (127/220V) com certificação de eficiência energética 80 PLUS e cabo de energia conforme padrão NBR 14.136;

b) Devem acompanhar teclado padrão ABNT2 sem fio (2,4 GHz) e mouse óptico sem fio (2,4 GHz), com resolução de 1.200 DPI, 3 (três) botões e sistema Wheel, ambos na cor preta;

c) O equipamento deve ser fornecido novo, sem uso, acompanhado de manual em língua portuguesa e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

6.2.3 AUTOCLAVE HORIZONTAL – MÍNIMO 250 LITROS – Quantidade: 1 (uma) unidade

Autoclave hospitalar do tipo horizontal, destinada à esterilização de materiais e instrumentais da Central de Material e Esterilização (CME), com câmara interna de no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) litros, com capacidade compatível com o processamento simultâneo de cargas equivalentes a, no mínimo, 4 (quatro) cestos padrão DIN ou equivalente.

a) As câmaras interna e externa deverão ser confeccionadas em aço inoxidável AISI 316L ou superior, com espessura da chapa da câmara interna não inferior a 6 (seis) milímetros e garantia mínima de 5 (cinco) anos para a câmara interna de esterilização. A estrutura de sustentação deve ser em aço inox AISI 304 ou superior, com revestimento externo em inox AISI 304 escovado ou superior;

b) A porta do equipamento deve possuir estrutura externa com geometria plana (retangular), dotada de isolamento térmico. O equipamento deve possuir 2 (duas) portas, confeccionadas em aço inoxidável AISI 316L ou material superior, com guarnição de vedação compatível com esterilização por vapor. O fechamento deve ocorrer por meio de elevação vertical (tipo guilhotina), com acionamento automático;

c) O painel de controle deve possuir monitor do tipo touch screen colorido de no mínimo 7 (sete) polegadas, com sistema de controle de nível industrial reconhecido de primeira linha. O equipamento deve permitir a visualização da pressão e do vácuo da câmara e possuir impressora embutida para registro do processo;

d) O equipamento deve possuir programas de esterilização e de teste adequados às rotinas de uma CME, incluindo ciclos para instrumentos, têxteis e materiais de borracha, ciclo de uso imediato (flash/IUSS), Bowie & Dick e teste de estanqueidade da câmara;

e) Devem acompanhar, no mínimo: 2 (dois) carros externos compatíveis com o equipamento construídos em aço inoxidável; 1 (um) carro interno para acomodação dos materiais; quantidade mínima de cestos DIN suficiente para uma carga completa; 1 (um) sistema de purificador de água por osmose compatível com a capacidade da autoclave; 4 (quatro) guarnições de porta, 2 (dois) filtros bacteriológicos, 12 (doze) fitas de impressora, 60 (sessenta) rolos de papel para impressora, 2 (duas) membranas para osmose reversa, 12 (doze) filtros de PP e 12 (doze) filtros de carvão;

f) A empresa deverá fornecer, sem ônus, o treinamento de operação aos funcionários do Hospital e treinamento básico para a equipe de Engenharia Clínica. Assistência técnica e manutenção deverão ser realizadas no local de instalação, com atendimento em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

g) Prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia integral do equipamento e prazo de entrega de até 90 (noventa) dias após a assinatura do instrumento contratual.

6.2.4 TELEVISOR (TV) – MÍNIMO 32 POLEGADAS – Quantidade: 2 (duas) unidades

Televisor com tela de no mínimo 32 (trinta e duas) polegadas, tecnologia LED ou superior, resolução mínima Full HD de 1920 × 1080 pixels, compatível com recepção de sinal digital de televisão aberta (DTV), acompanhado de controle remoto, na cor preta ou predominante preta, com alimentação bivolt automático ou compatível com a tensão elétrica disponível na unidade, dotado, no mínimo, de entradas HDMI e USB e conexões de Áudio/Vídeo compatíveis com a utilização pretendida.

a) O equipamento deverá atender integralmente às características técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se qualquer marca ou modelo que apresente desempenho, qualidade e especificações iguais ou superiores às exigidas, sendo vedada a exigência de marca específica sem a devida justificativa técnica;

b) O equipamento deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, acompanhado de controle remoto e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo;

c) O fornecedor deverá assegurar assistência técnica autorizada ou rede de assistência credenciada pelo fabricante, em território nacional, durante o período de garantia;

d) A aquisição destina-se à disponibilização de televisores nas dependências do Hospital Municipal, visando proporcionar informação, entretenimento e maior conforto aos pacientes internados, contribuindo para a humanização do atendimento hospitalar.

6.2.5 CADEIRA SECRETÁRIA – Quantidade: 2 (duas) unidades

Cadeira secretária, na cor preta, com estrutura em metal, destinada aos ambientes administrativos do Hospital Municipal, acompanhada de rodízios e com capacidade mínima de suporte de peso de 110 kg.

a) Altura: 76,00 cm; Largura: 40,00 cm;

b) Encosto com dimensões mínimas de 46 cm de largura x 56 cm de altura;

c) Assento com dimensões mínimas de 50 cm de largura x 45 cm de comprimento;

d) Largura mínima de um braço ao outro: 50 cm;

e) Altura do encosto em relação ao chão: mínimo de 97 cm e máximo de 110 cm;

f) Altura do assento em relação ao chão: mínimo de 41 cm e máximo de 54 cm.

O equipamento deve ser fornecido novo (primeiro uso), acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, quando aplicável, e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

7.1.1 A entrega dos equipamentos, bem como sua instalação, testes e o treinamento básico da equipe usuária (quando aplicável), deverão ser realizados observando-se os seguintes prazos máximos, contados a partir da assinatura do contrato, emissão da Nota de Empenho ou requisição formal pela Administração:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Para os Itens 1, 2, 4 e 5 (Berço Aquecido Neonatal, Computador Desktop Workstation, Televisores e Cadeiras Secretária): prazo de até 20 (vinte) dias corridos;

b) Para o Item 3 (Autoclave Horizontal - mínimo 250 litros): prazo de até 90 (noventa) dias corridos.

7.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data prevista, justificando o motivo e informando nova data para a entrega, que será apreciada pela Administração.

7.2 DO LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

A entrega deverá ocorrer no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, localizado na Rua João Evangelista Rosa, nº 1156 – Bairro Centro – CEP 79490-055 – São Gabriel do Oeste/MS, dentro do horário de funcionamento compreendido entre 07:30 às 10:30 e 13:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira.

7.3 DAS GARANTIAS

7.3.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de aceite final do equipamento pela Administração, contra defeitos de fabricação, conforme especificações de cada item contratado.

7.3.2 Assistência técnica autorizada dos equipamentos em território nacional, com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações de cada item contratado.

7.4 DO RECEBIMENTO

7.4.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 01 (um) dia útil, verificando-se a conformidade com as especificações, quantidade, estado de conservação e integridade da embalagem, lavrando-se Termo de Recebimento Provisório.

7.4.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, desde que os bens atendam às especificações técnicas e não apresentem vícios ou desconformidades, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste TR, ou quando apresentarem sinais de deterioração ou inadequação às suas finalidades.

7.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela garantia contra vícios ocultos ou por desconformidade com as especificações técnicas.

8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste TR e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato designado(s) pela Administração, conforme artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive as deficiências encontradas na qualidade ou quantidade dos bens entregues.

8.2.2 O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas oportunas, qualquer situação que possa prejudicar o bom andamento da execução do contrato.

Rua Martimiano Alves Dias, n. 1211 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste-MS

Fone: (67) 3295-2456 – www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter profissionais com qualificação técnica necessária para a execução das obrigações contratuais.

8.2.4 A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência ou e-mail, preservando registros da correspondência para fins de comprovação.

8.3 A Empresa CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.4 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do Contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.4.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do(s) produto(s) licitado(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal e posterior atesto do fiscal competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

9.2 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que mantém válidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, conforme previsto no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

10.1 O(s) fornecedor(s) será selecionado por meio da realização do procedimento de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10.1.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aquelas usualmente aplicadas à generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

10.1.2 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles previstos no Edital.

10.1.3 Os critérios de habilitação técnica seguirão as disposições do Edital e poderão incluir:

- apresentação de catálogo, manual técnico ou ficha do produto demonstrando atendimento integral às especificações;
- apresentação de registro do equipamento e acessórios na **ANVISA** e, quando aplicável, certificação do **INMETRO**;
- declaração de garantia mínima e de assistência técnica autorizada;
- outros documentos estritamente necessários ao fornecimento dos bens, quando previstos no Edital.

10.2 Os documentos de habilitação e demais requisitos obrigatórios serão aqueles previstos no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os itens fornecidos em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Fornecer todos os equipamentos e materiais conforme especificações técnicas detalhadas neste TR;
- b) Realizar a entrega, instalação, configuração, testes, treinamento de operação e pleno funcionamento dos equipamentos;
- c) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto;
- d) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do respectivo Contrato;
- h) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- j) Manter assistência técnica autorizada no território nacional durante todo o período de garantia.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive aquelas decorrentes das **Ordens de Fornecimento emitidas com base na Ata de Registro de Preços**, sem justificativa aceita pela Administração, poderá acarretar a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

Rua Martimiano Alves Dias, n. 1211 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste-MS

Fone: (67) 3295-2456 – www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.2 A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) dar causa à inexecução parcial de entrega decorrente de Ordem de Fornecimento;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da obrigação assumida em Ordem de Fornecimento;
- d) não manter a proposta registrada na Ata, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou a apresentar documentação exigida, quando convocada;
- f) ensejar o retardamento injustificado das entregas dos equipamentos previstos na Ata;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

13.4.1 É assegurado à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentação de defesa ou recurso. Decorrido o prazo sem manifestação, a penalidade será aplicada conforme prevista.

13.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou serão descontadas de quaisquer créditos da CONTRATADA junto à Administração, podendo ainda ser cobradas judicialmente

13.5.1. Multa:

1. moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 % (trinta por cento);
2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total da ARP no caso de inexecução total do objeto.
3. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

13.6 As penalidades aplicadas serão registradas no Certificado de Cadastro do Fornecedor e poderão impactar futuras participações em processos licitatórios.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 Os recursos financeiros necessários à presente contratação são oriundos da **Emenda Parlamentar nº 41.810.004**, no valor de **R\$ 314.763,00 (trezentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e três reais)**.

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada e anexada pelo setor de **Contabilidade Geral**, conforme a seguinte classificação:

- **Unidade:** 020200 – Fundo Municipal de Saúde.
- **Programa de Trabalho:** 10.302.0003.1005.000 Reforma, Aquis Equip e Ampliação de Unidade de Saúde MAC
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
- **Fonte de Recursos:** 1.601.0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.3 A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

São Gabriel do Oeste, MS, data da assinatura digital.

Vagner Carvalho de Oliveira
Gestor de Compras
Portaria nº 045/2025/RH/FUNSAÚDE

Cleber Alves Ormundo
Gestor de Compras
Decreto nº 158/2026

Sonize Meneghetti
Superintendente de Enfermagem
FUNSAÚDE

Gabriela Balzan
Diretora Técnica FUNSAUDE
Portaria nº 012/2025





MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94

SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000

FONE: (67) 3295-2111



CÓDIGO DE ACESSO

38185F9D2E5C4238AD9F6CA7D65823D9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CLEBER ALVES ORMUNDO em 02/09/2026 11:01:37
CPF:***.***.591-18
Certificadora: MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE - ROOT
- ✓ Assinante: GABRIELA BALZAN em 08/09/2026 07:57:33
CPF:***.***.911-40
Certificadora: MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE - ROOT
- ✓ Assinante: VAGNER CARVALHO DE OLIVEIRA em 08/09/2026 09:59:55
CPF:***.***.048-78
Certificadora: MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE - ROOT
- ✓ Assinante: SONIZE MENEGHETTI em 08/09/2026 14:08:06
CPF:***.***.681-65
Certificadora: MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/38185F9D2E5C4238AD9F6CA7D65823D9>